



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Processo licitatório nº. 277/2014/PMCC-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de cobertura, regularização de pisos e alamedados nas Quadras Poliesportivas das Escolas Públicas do Município de Canaã dos Carajás-Pa.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "CONCORRÊNCIA PÚBLICA" Nº. 006/2014.

Às 09:00 (nove) horas do dia vinte de janeiro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Oséias Lima da Fonseca, Cleudence Bonfim de Macedo, Tiarles da Silva Santana e Rômulo Nunes de Sousa, designados através da Portaria n. 323/2014-GP, com a presidência sob o primeiro, e as empresas CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, CONSTRUTORA M & P LTDA, CORBÃ ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-ME e PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Recolheram o edital as empresas: CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, J. C. ARAÚJO LARA, CORBÃ ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, TERRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA M & P LTDA/EPP, comparecendo para o certame somente as empresas acima mencionadas. Constatada a presença das licitantes acima descritas, o Presidente da Comissão P. de Licitação procedeu à abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos a Comissão de Licitação requereu dos licitantes presentes a apresentação dos documentos de credenciamento, os quais foram entregues prontamente pelos representantes. Verificados os documentos foi constatado que a empresa CONSTRUTORA BELMONTE LTDA veio representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalves dos Santos, a empresa CONSTRUTORA M & P LTDA-EPP veio representada pela Sra. Poliana Neres de Sousa, a empresa CORBÃ ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-ME veio representada pelo Sr. Márcio Oliveira Lessa e a empresa PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA veio representada pelo Sr. Kleverton de Souza Farias. Realizada a conferência dos documentos apresentados para representação dos licitantes foi verificado que todos cumpriram com os requisitos pré-estabelecidos e foram todos credenciados. Declarado isto, o Presidente da CPL solicitou dos representantes credenciados a apresentação dos envelopes de habilitação e propostas, momento em que todos efetuaram a entrega dos envelopes 01 e 02. Após, sendo verificada a inviolabilidade dos envelopes apresentados, estes foram rubricados nos lacres por todos os presentes. Prosseguindo aos trabalhos passou-se à fase de Habilitação em cumprimento ao disposto no edital. Abertos os envelopes de habilitação dos licitantes todos os documentos foram rubricados por todos os presentes. Na sequência os demais membros da Comissão verificaram e confirmaram as autenticidades dos documentos de Habilitação. Após recolhimento dos vistos, a Comissão de licitação procedeu à análise dos documentos apresentados. Finalizada a análise dos documentos a Comissão de licitação apresentou as seguintes considerações: A empresa CONSTRUTORA M & P LTDA-EPP apresentou 02 Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA, porém somente um veio acompanhado da CAT, além disto nenhuma das planilhas contemplam item de maior relevância, compatível com o objeto licitado, qual seja cobertura em estrutura metálica; apresentou alvará de licença de funcionamento relativo ao exercício de 2014, estando o mesmo fora do prazo de validade. A empresa CORBÃ



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-ME apresentou atestado de capacidade técnica sem CAT, conforme exigido no item 6.5.2 do edital; não comprovou a existência de Engenheiro em Segurança do Trabalho em sua equipe técnica, exigido no item 6.5.3; apresentou balanço patrimonial sem registro da Junta Comercial e sem assinatura do profissional responsável; não apresentou DHP do contador, descumprindo com o disposto no item 6.6.1 – 2) e 5); não apresentou garantia da proposta, exigida no item 6.6.4. A empresa PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou cópias de documentos sem autenticação, descumprindo com o item 6.6.8 do edital; apresentou atestados de capacidade técnica acompanhados de CAT e com registro no CREA, porém as planilhas não contemplam item de maior relevância, compatível com o objeto licitado, qual seja cobertura em estrutura metálica, conforme exigência do item 6.5.2; deixou de apresentar comprovação de registro do Engenheiro em Segurança do Trabalho junto ao CREA (Adnilson Igor Martins da Silva), exigido no item 6.5.1; apresentou Certidão Simplificada com prazo de validade vencido; deixou de apresentar a Certidão negativa de Falência e Concordata exigida no item 6.6.3; deixou de apresentar Declaração de Conhecimento dos Projetos exigida no item 6.5.11. A empresa CONSTRUTORA BELMONTE LTDA apresentou todos os documentos exigidos e em conformidade com o ato convocatório. Após expor as irregularidades apresentadas o Presidente da Comissão Permanente de licitação e respectivos membros declararam INABILITADAS as licitantes CONSTRUTORA M & P LTDA, CORBÃ ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-ME e PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por descumprirem com exigências contidas no instrumento convocatório e declarou HABILITADA a licitante CONSTRUTORA BELMONTE LTDA por cumprir com todas as exigências de habilitação. Dito isto o Presidente concedeu aos licitantes inabilitados oportunidade para manifestarem intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, apresentando suas motivações. Neste momento todos os licitantes inabilitados declararam estar de acordo com a decisão tomada e abriram mão de seu direito de recorrer. Finalizada a fase de habilitação, não havendo manifestação de interposição de recurso, a Comissão de Licitação procedeu a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada. Aberto o envelope passou-se para análise da proposta e demais documentos exigidos no item 7 e subitem do ato convocatório. Feita análise da proposta e sendo verificado o cumprimento das exigências editalícias, inclusive no tocante ao preço, tendo a mesma o valor global de R\$ 2.826.848,22 (dois milhões oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais vinte e dois centavos), a Comissão de Licitação declarou a empresa **CONSTRUTORA BELMONTE LTDA** vencedora do certame licitatório por apresentar proposta de valor compatível ao estimado pela Prefeitura Municipal, inclusive na totalidade dos itens constantes das planilhas orçamentárias, sendo assim considerada a mais vantajosa para a Administração. Dito isto novamente o Presidente da Comissão de Licitação concedeu oportunidade aos licitantes para manifestarem sua intenção de interpor recurso contra a classificação da proposta da licitante vencedora, momento em que todos declararam estar de acordo e abriram mão do seu direito. Não havendo manifestação de intenção de recurso e nada mais havendo a ser tratado encerrou-se os trabalhos desta sessão às 14h:53min e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Comissão P. de licitação
Portaria n. 323/2014-GP

Oséias Lima da Fonseca
Presidente

Cleudence B. de Macedo
Secretária



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Tiarles da Silva Santa
1º Membro

Rômulo Nunes de Sousa
2º Membro

Licitantes:

CONSTRUTORA BELMONTE LTDA

CONSTRUTORA M & P LTDA,

CORBÃ ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-ME

PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA